



## ATA N.º 24/2013

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SETE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E TREZE

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

**Presidente:** Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

**Vereadores:** Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, o senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum o senhor Presidente da Câmara, declarou aberto o período de

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi dada a palavra ao Partido Socialista, tendo a senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, prestado uma **Informação**, alusiva ao **Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF)**, assim como lido uma **Declaração** intitulada **Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher – 25 de novembro**, cujo teor dos supracitados documentos a seguir se transcrevem, respetivamente: -----



“O Despacho conjunto dos Ministérios da Educação e da Segurança Social nº. 948/2003 criou o PIEF – Programa Integrado de Educação e Formação, posteriormente reformulado pelo Despacho conjunto nº. 171/2006. ----- Este programa tem como objetivos, promover a inclusão social de crianças e jovens mediante a criação de respostas integradas designadamente socioeducativas e formativas de prevenção e combate ao abandono e sucesso escolar, favorecendo o cumprimento da escolaridade obrigatória e a certificação escolar e profissional dos jovens. ----- Os alunos das turmas PIEF contam com o apoio de equipas multidisciplinares constituídas por professores psicólogos e assistentes sociais. ----- O Agrupamento de Escolas de Montijo, possui 2 turmas de PIEF, uma de 2º. Ciclo e outra de 3º. Ciclo do ensino básico e realizou ontem, dia 26 de Novembro, a receção aos encarregados de educação e alunos das Turmas PIEF, para o ano letivo 2013/2014, em representação do senhor Presidente da Câmara, a signatária esteve presente na referida receção. ----- Enquanto, Vereadora da Educação, congratulamo-nos pelo início do ano letivo para as turmas PIEF, porque entendemos que as famílias e os estudantes, não são todos iguais e a escola pública de qualidade para todos, que defendemos, tem de ter respostas para os que dela necessitam, lamentamos no entanto o início tardio do ano letivo para estes alunos, já por si, em situação de risco.” -----

“O dia 25 de Novembro era vivido pelo movimento internacional de mulheres, como um dia de luta e de homenagem a Tereza, Mirabal – Patrícia e Minerva, presas, torturadas e assassinadas em 1960, a mando do ditador da República Dominicana Rafael Trujillo e em 1999, as Nações Unidas (ONU) designaram oficialmente o dia 25 de Novembro como Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as mulheres. -----

A Câmara Municipal de Montijo, consciente de que o problema da violência doméstica pertence à esfera pública e é um problema social que importa combater criou no ano de 2007 um Espaço Informação Mulheres, com vista a disponibilizar um conjunto de informações e apoio jurídico às mulheres que conseguem romper o silêncio em busca de uma solução para o seu problema,



até hoje 25% destes atendimentos versam a temática da violência doméstica. ---  
No terreno, para responder aos casos concretos de violência criamos com o Instituto de Segurança Social, o Centro de Emprego do Montijo, a ARSLVT/Sub-região de Saúde de Setúbal/Centro de Saúde de Montijo, o Hospital do Montijo, o Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S.A., a DREL (através da Organização Local de Educação e Formação de Adultos do Montijo – OLEFA e da Equipa de Coordenação dos Apoios Educativos de Montijo, Alcochete e Moita – ECAE), a PSP, a GNR, O IRS – Instituto de Reinserção Social, a CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, a CERCIMA, a União Mutualista Nossa Senhora da Conceição, através da Casa Abrigo e com o apoio da AMCV (Associação de Mulheres contra a Violência) e da APMJ (Associação Portuguesa de Mulheres Juristas), a Rede de Apoio a Mulheres Vitimas de Violência Doméstica. -----

Para divulgar estes serviços junto da comunidade e de uma melhor sensibilização sobre a problemática da violência doméstica, sobre o qual ainda se mantém alguns estereótipos, a Câmara Municipal de Montijo desenvolve na semana de 25 a 30 de Novembro diversas atividades. -----

Conscientes de que a prevenção é o caminho mais frutuoso para esta temática, salientamos das ações desenvolvidas o desafio que lançamos às Escola Secundárias e à Escola Profissional de os seus alunos constituírem-se em grupos para a elaboração de Spots sobre Violência Doméstica, com o tema “Não esconder, Não Calar, Agir!”. -----

Apresentaram-se 10 Grupos. Foram atribuídos 3 prémios, que se materializaram na atribuição dos cheques brindes da Worten: -----

1º. Prémio – 75 Euros; 2º. Prémio – 50 Euros; 3º. Prémio – 25 Euros. -----

-Deixamos aqui um agradecimento aos professores (as) alunos e alunas que participaram nesta iniciativa, que pensaram neste tema e com o seu talento e empenho realizaram spots que irão ser disponibilizados na internet com um “grito” de alerta.” -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, leu uma **Declaração Política**, intitulada “**O Embuste do PSD**”, cujo teor a seguir se dá como, integralmente, reproduzido: -----

“Na Reunião de Câmara realizada no passado dia 13 de novembro, o Senhor Vereador do PSD, Pedro Vieira, interpelou-nos no sentido de saber quando se iniciavam os trabalhos da obra de reabilitação do edifício do Mercado Municipal



alegando que a montagem do estaleiro foi uma manobra eleitoral, que classificou como “embuste” e como “uma vergonha” e cito. -----  
Afirmou na sua declaração, que tinha conhecimento que a empresa adjudicatária – a Constrope – teria sido declarada insolvente, e deste modo, na sua interpretação da verdade dos factos, questionava o processo de adjudicação e ainda o início dos trabalhos. -----

O Senhor Vereador do PSD, na sua vontade de mostrar trabalho político, criou um verdadeiro embuste, pois o documento que diz declarar insolvente a empresa adjudicatária, infelizmente um destino de muitas empresas do setor, apenas declara que a empresa em causa está a cumprir um programa especial de revitalização. Na sequência de toda esta embrulhada política em que se meteu, o Senhor Vereador enviou-nos posteriormente a informação que tinha tido acesso, onde podemos claramente constatar que não existe nomeação de administrador da declaração de insolvência e podemos constatar que a empresa em causa se encontra em Programa Especial de Revitalização. -----

No momento da interpelação, referimos que desconhecíamos qualquer processo de declaração insolvência para a empresa adjudicatária, o que conhecíamos apontava para uma situação económica difícil, isto é, a empresa enfrenta dificuldades sérias para cumprir as suas obrigações, designadamente por falta de liquidez e por não conseguir acesso a crédito. Referimos, ainda, que esta infelizmente é a realidade do tecido empresarial do País, em resultado das políticas austeritárias impostas pelo Governo do PSD. -----

O plano de recuperação da empresa iniciou-se pela manifestação de vontade própria e dos seus credores, foi sujeito a apreciação e aprovação de um administrador judicial provisório, que submeteu o plano posteriormente a homologação de um juiz, desde que, como é o caso, a empresa seja considerada economicamente viável. O Programa Especial de Revitalização afigura-se como uma solução de reestruturação empresarial, onde as empresas vêm protegidas a sua capacidade produtiva e os seus postos de trabalho, com manutenção da atividade e suspensão das cobranças de créditos durante o processo negocial e de viabilização do plano de recuperação pelos credores. Este programa visa reforçar os instrumentos financeiros disponíveis para a capitalização da adjudicatária da obra do Mercado, com particular enfoque no capital de risco e em fundos de revitalização de cariz regional. -----



Com base nesta informação, e enquanto Presidente da Câmara, solicitou-se, junto dos responsáveis pela empresa adjudicatária, uma proposta que salvaguarde os interesses da autarquia e dos comerciantes do Mercado Municipal. Esta proposta foi-nos recentemente entregue para análise técnica e aguarda decisão dos serviços técnicos do Município. -----

Com base nestes factos, que podem ser consultados no processo, conclui-se que o Senhor Vereador Pedro Vieira faltou à verdade nesta câmara, prejudicando no nosso entender a credibilidade e o prestígio da instituição. Lamentamos a atitude política do Senhor Vereador do PSD, que enferma de uma grande desonestidade intelectual, pois conhece o empenho que temos dedicado à realização da obra, uma vez que acompanhou o processo ao longo do tempo, e dissimula as responsabilidades que o seu próprio partido, o PSD, tem tido na morte do tecido empresarial português. -----

Temos a convicção de que para fazer política não pode valer tudo. -----

A política é uma atividade nobre, que exige de todos os seus protagonistas uma atitude de verdade, de lealdade e de responsabilidade, só assim podemos contribuir para o prestígio das instituições e contribuir para diminuir o fosso entre políticos e eleitores. -----

Temos insistido na necessidade de uma relação entre os membros da câmara que respeitem as regras da democracia, salvaguardem os interesses do Município, e promovam a qualidade de vida e o bem-estar das nossas populações, infelizmente esse não tem sido o comportamento da oposição, o que lamentamos verdadeiramente. -----

O Presidente da Câmara e o Partido Socialista não recebem lições de moral de uma oposição desnorteada, derrotada, caduca, sem competência política e sem estratégia, que ao mesmo tempo que se diz cooperante, dinamita tudo e todos, com o intuito exclusivo de bloquear a gestão municipal, sem respeito pela vontade expressa nas urnas do Povo do Montijo.” -----

O senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política** intitulada **Uma Mão cheia de nada, outra de coisa nenhuma**, cujo teor a seguir se dá como, integralmente, reproduzido: -----

“O título do Conto de Irene Lisboa caracteriza como uma luva a intervenção política dos dois maiores partidos do Bloco Central dos grandes interesses económicos e financeiros (PS e PSD) na vida autárquica do concelho do Montijo.



Do primeiro, o PS, tudo já foi dito ao longo de década e meia de destruição da vida social, económica e cultural do concelho e todas as críticas expendidas pela CDU na recente campanha eleitoral foram e são avisadas. -----

Montada sobre a oportunidade financeira incalculável de *boom* urbanístico proporcionado por uma ponte para cujo peditório só a gestão política da CDU havia dado, recebendo-a de mão beijada do voto popular, a Gestão do PS desordenou o território, condicionou e chantageou politicamente os promotores, e fez da desordenada ação destes sobre o território o mostruário de uma política de “andar modelo”. -----

Durante anos a cidade pareceu crescer e contudo esticou-se; o que foi verde, o que era lazer e mobiliário público, logo se degradou quando as frações autónomas eram vendidas, ou quando se anunciou ao mundo global o tempo da crise, que é o mesmo que dizer o tempo universal do ajuste de contas com o Estado de bem-estar social saído da vitória do Exército Vermelho e do pós-guerra. -----

A nova e estendida cidade carecia de atrair os milhares de cidadãos que a ela se acolheram e para tanto se “matou o Centro”, se destruiu o seu *ethos*, a sua identidade, a sua Praça, a sua economia, ligadas ao comércio e á pequena e média indústria. -----

Ao mesmo tempo, municipalizou-se a cultura e a gestão municipal numa atitude pretensamente casta e economicista, decretaram-se extintos o Carnaval e o Natal da terra a que afinal nunca quiseram. Lançaram euros e euros sobre a submissão subsidiária do Movimento Associativo cuja docilização transformaram em objetivo político e não ajudaram a formar quadros a uma escola do associativismo que pedia meças a qualquer outra. -----

Ao mesmo tempo os serviços, a organização, a estrutura camarária, foram atacados, crismados de não disfarçada auréola de corrupção, condenados à organização desorganizada de quem assume – ainda hoje – que não os consegue organizar e o resultado está à vista: serviços operativos cujas instalações gritam pelo abandono, desleixo político na gestão da logística e dos meios, incompetência brutal na gestão das pessoas, muitas vezes encavalitadas em espaços sem a dignidade devida a si próprios e à sua nobilíssima função de prestação do serviço público. -----

À incompetência na gestão das pessoas, dos espaços, da logística, do território e



da relação com os vários agentes, a gestão socialista juntou a inevitável má gestão dos recursos financeiros. -----

O resultado está à vista: à política em curso desde o Governo de António Guterres, inclusive, de violação grosseira da Lei das Finanças Locais, exponenciada pelos Governos dos Partidos da TROIKA, juntou-se a política local de desastre concelhio, conduzindo à subordinação do Montijo a um PAEL leonino – sobre a desculpa, para criança iludir, de ação preventiva – quando o PAEL é puro combate à doença de tesouraria. -----

A um Orçamento para 2014 reduzido a “pele e osso” sucedeu a ritmo alucinante, na mesma sessão da pretérita semana, a solicitação da contração de um empréstimo de curto prazo, de pouco ... mais de um milhão de Euros, para fazer face – preventivamente outra vez – a operações de tesouraria. -----

É certo que a gestão do PS está num arrastado fim de ciclo, mas a manter-se este deslizamento contínuo para o abismo começam a estar em causa a viabilidade financeira, a prestação do serviço público, a viabilização dos compromissos financeiros da autarquia. A gestão PS é uma “mão cheia de nada”! -----

Perante a atitude responsável da CDU na viabilização dos documentos previsionais (de quase mera gestão de despesas correntes), perante um posicionamento de Estado na condução dos assuntos municipais, diante de uma força que está preparada, a todo o momento, a qualquer momento, para gerir este concelho e alavancar, com o orgulho e as sinergias de todos os agentes do território, o desenvolvimento sustentado de Aldegalega o PSD, apresentando a peregrina justificação de bolso que legenda todas as suas votações – falta de elementos necessários para uma decisão de mérito –, resolveu, em comunicado remetido aos *media*, dar sabatina na CDU e na viabilização dos documentos previsionais, acusando esta Coligação de “aliança ao PS”! -----

Cumprir dizer ao PSD que de alianças com o PS pode o PSD dar cartas e nesta matéria até terá equivalência a mestrado ou mesmo a doutoramento. -----

De há quase 40 anos a esta parte une-os a mesma política, o mesmo rumo, o mesmo destino: a única dissemelhança nas águas em que navegam é a proclamação, que sempre anunciam, de que cada governo do PSD, com ou sem CDS, será sempre pior para o Povo e o País que o governo do PS, com ou sem CDS, que substituiu e vice-versa, num ciclo vicioso de declínio civilizacional. -----



O Orçamento do município está inflacionado e é irrealista, e que faz o PSD? Vota contra e não fora o sentido de Estado da CDU, a gestão do PS estaria a governar por duodécimos com o Orçamento de 2013 inflacionado na receita em mais 2 milhões€ e logo com mais 2 milhões€ para despesa sem qualquer cobertura! -----

A disponibilidade financeira de tesouraria da gestão do PS está à pele e pede um empréstimo de curto prazo, e que faz o PSD? Vota contra e não fora a posição de Estado da CDU e estaria a tesouraria da Câmara Municipal do Montijo impedida de cumprir compromissos a curtíssimo prazo. -----

Cabe perguntar: sabe o PSD qual a sanção, regulada pela lei que cozinhou com o CDS, para um município na situação do nosso que não cumpra os seus compromissos?! A oposição do PSD é uma mão cheia de coisa nenhuma! -----

Mas não se iludam, nem a impreparada gestão socialista, nem a pirotécnica oposição do PSD, a CDU tem sentido de Estado e tentará travar até onde puder a agressão contínua ao presente e ao futuro desta terra. Mas não é à CDU que cabe governar, não é contado, medido ao dia, o apoio social que já granjeou e por isso, destes Paços do Concelho convoca a população, todos os agentes do território, todos os que aqui constroem o seu caminho de vida, a engrossarem o caudal de apoio à única força com projeto, capaz de aglutinar, de construir pontes e entretecer sinergias da massa crítica que esta terra possui. -----

Não permitiremos que empobreçam o presente e hipotéquem o Futuro! -----  
Nem uma mão cheia de nada, nem outra de coisa nenhuma!" -----

Em resposta à declaração política do senhor Vereador da CDU, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que o documento apresentado é, igualmente, "uma mão cheia de nada", e que, apesar do reconhecido esforço do autor, o documento constitui um exercício de notável cinismo político e, também, que o mesmo não tem aderência à realidade histórica e política do Montijo. -----

O documento apresentado pelo Vereador da CDU, embora dissimuladamente, procura branquear o prejuízo que foi a gestão Comunista no Montijo, a sua obscuridade e a corrupção da política urbanística da CDU na cidade do Montijo. Se o Vereador considera mesmo que o Partido Socialista desordenou o território, como afirma na sua declaração, então como classifica a gestão urbanística da CDU nos concelhos vizinhos? -----





Para sermos intelectualmente honestos, não podemos esquecer o desordenamento do território que a política urbanística da CDU provocou por toda a Área Metropolitana de Lisboa e na Península de Setúbal, onde se autorizaram condomínios privados e mega bairros sociais, uma política urbanística destruidora da vida social e da qualidade de vida das populações. O Partido Socialista não faz tudo bem, é certo, mas o executivo socialista está de consciência tranquila, pois o ordenamento do território no Montijo pode ser um exemplo para muitos dos concelhos geridos pela CDU. Se o Senhor Vereador olhar para Setúbal, onde exerceu funções de autarca, conhece bem os problemas graves de desordenamento, sabe por exemplo, que não existem pistas de bicicletas para transportes suaves, circulares a delimitar o perímetro da expansão urbana, avenidas a ligar os bairros, ou, sequer, loteamentos com praças para o enraizamento social. -----

O senhor Presidente da Câmara disse, ainda que, o documento apresentado pretende generalizar uma ideia, a municipalização da cultura, que o Senhor Vereador da CDU não se cansa de repetir, que até já se convenceu de ser verdade, mas não é. Nada mais errado. A política cultural no Montijo procura tratar de forma equilibrada e equitativa todas as associações do concelho. O que, de facto, existe no Montijo é uma cooperação franca e leal com todos os parceiros culturais. Mas, o que é curioso é que nos concelhos geridos pela CDU conhecemos bem a forma de controlo sobre as associações através dos subsídios, isto é, numa verdadeira municipalização das associações. Como é possível atuar assim e depois vir aqui defender o contrário. Todavia, a Câmara Municipal do Montijo vai desenvolver um plano de desenvolvimento desportivo, onde se incorpore todas as parcerias e a cooperação com as associações, procurando capacitar os seus dirigentes, e onde se integre a carta desportiva municipal. Queremos um município que seja impulsionador do associativismo da sociedade civil, promovendo associações livres, numa cooperação entre verdadeiros parceiros. -----

Relativamente, aos aspetos de gestão de recursos humanos e financeiros, o senhor Presidente da Câmara referiu que o senhor Vereador comete mais uma vez um erro de análise, pois deve olhar com mais atenção para as opções políticas dos Municípios vizinhos com gestão CDU, como é o caso de Setúbal, do Seixal ou mesmo da Moita. -----



A gestão financeira da Câmara Municipal do Montijo é um processo rigoroso inatacável. Mas, a atual gestão financeira das autarquias, como já tem reconhecido nesta câmara, desenvolve-se num contexto de grande asfixia por parte das políticas de austeridade, e que infelizmente por esse facto as finanças montijenses sofrem obrigatoriamente um emagrecimento. Portanto, falar num orçamento magro é falar no óbvio. Mas, a situação confortável das nossas finanças municipais, em resultado do equilíbrio financeiro alcançado pela gestão do Partido Socialista, mostra que o senhor Vereador se enganou na porta do Município. A oposição não consegue reconhecer esta circunstância, no entanto não devemos esquecer que ela permite que o município proponha nos seus documentos previsionais para 2014, como primeiro eixo estratégico deste executivo municipal, o abaixamento dos impostos locais, designadamente o IRS, o IMI e a Derrama Municipal do IRC. -----

No que respeita, ao empréstimo de curto prazo, ou seja um empréstimo de tesouraria, que não conta para o endividamento municipal porque é pago obrigatoriamente no mesmo exercício financeiro, o senhor Vereador da CDU confunde, certamente que sem intenção, uma boa medida de gestão com um qualquer empréstimo para reequilíbrio financeiro de médio e longo prazo, como acontece vulgarmente nos concelhos com gestão CDU. Não podemos quartar a autonomia local, nomeadamente a sua gestão económica e financeira, princípio consagrado na constituição da república portuguesa, criticando sem fundamento a aprovação da contratação do normal empréstimo de apoio à tesouraria. Esta posição da CDU não tem fundamento técnico, jurídico nem político. -----

Relativamente à questão da destruição do centro histórico do Montijo, é uma constatação que pode facilmente ser atribuída aos centros históricos dos municípios vizinhos, como o centro de Setúbal e o centro da Moita. Na verdade infelizmente, todos os centros históricos das cidades periféricas de Lisboa sofrem, hoje, de uma grande desertificação. Mesmo a baixa de Lisboa sofre desta doença. Perante esta constatação devemos todos encontrar as melhores políticas para a revitalização dos centros históricos. -----

Contudo, importa realçar que existe uma grande dificuldade por parte das câmaras para regenerar a propriedade privada, pois não existem mecanismos legais adequados para esta tarefa. -----



Por exemplo, no Montijo foi tentado por diversas vezes reabilitar edifícios do centro histórico que ficou gorado por mera culpa de alguns proprietários. Pese embora a Câmara Municipal tenha incentivado o processo de revitalização e disponibilizasse uma equipa técnica, o que é certo é que alguns proprietários não quiseram prosseguir com o processo de revitalização. Existe, assim, uma sobreposição do interesse individual sobre o interesse coletivo, o que exige novas leis enquadradoras. Tal situação não sucede nos espaços públicos onde foram realizados avultados investimentos através diversos instrumentos financeiros como, a título de exemplo, o Programa de Urbanismo Comercial. Portanto, o senhor Vereador da CDU tem de explicar se se está a referir ao espaço público do centro histórico ou, pelo contrário, está a falar do espaço privado, dos edifícios. Estes problemas complexos têm de ser melhor definidos para que se compreendam no todo da sociedade. -----

Em conclusão, o senhor Presidente da Câmara referiu que como se observa facilmente, os argumentos apresentados no documento são falaciosos e são “uma mão cheia de nada”. É um exercício deslocado no tempo que apenas acentua a visão política unilateral e sectária, própria da CDU, toda ela construída ao arrepio da vontade democrática do Povo do Montijo, que recentemente deu mais uma vitória eleitoral clara ao Partido Socialista. Alguém que estivesse menos atento poderia pensar que esta é uma daquelas declarações inventadas. É um verdadeiro exercício de ilusionismo político. É incompreensível o notório desespero da oposição, a sua ansiedade, quando o que se aconselha nestes tempos de dificuldade é um pensamento que sirva os interesses dos montijenses e não uma tática que sirva os interesses de cada partido. Perante este desnorte, o Partido Socialista não perderá o sentido da responsabilidade e da vontade expressa dos eleitores e lutará permanentemente pelos interesses e pela resolução dos problemas concretos das pessoas, de todos os montijenses. -----

Foi presente para aprovação a **ATA Nº 22/2013**, referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 13 de novembro de 2013**, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção da senhora Vereadora Maria das Mercês Soares, em virtude da mesma não ter estado presente na referida reunião. -----



O senhor **Presidente da Câmara Municipal** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **11 de novembro e 22 de novembro de 2013**: Alterações: 1 e Legalizações (Proposta 4037/01): 3. ---

Da mesma forma, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou os Despachos respeitantes ao artigo 35.º, n.º 2, alínea p) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião. -----

## ORDEM DO DIA

### I – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

#### **1– PROPOSTA N.º 48/2013 – REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL (AMRS) -----**

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL, que integra os municípios de Alcácer do Sal, Alcochete, Almada, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Seixal, Sesimbra e Setúbal reveste a natureza de pessoa coletiva de direito público e que tem por objetivo a realização de interesses específicos comuns aos municípios que a integram. ----

Considerando que a AMRS prossegue fins públicos de coordenação e promoção de estudos, projetos, planos e ações, em domínios tão diversificados como sejam: -----

Cultura e património (natural, edificado e ambiental); -----

Ambiente e recursos naturais; -----

Sociedade de informação e projeto “Setúbal – Península Digital”; -----

Formação e Modernização administrativa; -----

Acessibilidade e mobilidade dos cidadãos. -----

Considerando que a AMRS tem ainda como atribuições a coordenação da implementação do denominado “Plano Estratégico de Desenvolvimento da Península de Setúbal” e o estabelecimento de relações de cooperação com outras entidades, em projetos e ações que se inscrevam nos mesmos fins prosseguidos pela associação. -----

Considerando que para o desenvolvimento dos fins a que se propõe e para o prosseguimento das suas atribuições a AMRS dispõe de órgãos, que são: -----



O Conselho Diretivo e a Assembleia Intermunicipal. -----  
Considerando que a Assembleia Intermunicipal, enquanto órgão deliberativo da associação, é composta por 2 (dois) representantes de cada um dos municípios associados, sendo um o Presidente do Município (ou o vereador em quem tal representação tenha sido por aquele delegada) e o outro um vereador da respetiva Câmara, tudo conforme o disposto no artigo 6.º dos estatutos da AMRS. -----

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----  
Nomear como representante do Município do Montijo na Assembleia Intermunicipal da AMRS, o **Senhor Vereador José Francisco dos Santos**. -----  
(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

## **2- PROPOSTA N.º 49/2013 – REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS** -----

Considerando que o Município de Montijo é membro associado da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS, que reveste a natureza de pessoa coletiva de direito público e que tem por objeto a promoção de políticas locais de saúde, segundo os princípios da estratégia Saúde para Todos da Organização Mundial de Saúde. -----

Considerando que a identificada associação prossegue fins públicos que visam, entre outras atribuições: -----

- Promover os princípios da estratégia Saúde para Todos; -----
- Intervir e participar ativamente na reflexão e debate nacional sobre as políticas que condicionam a saúde das populações; -----
- Apoiar e incentivar a construção de estratégias locais de promoção de saúde, de acordo com os princípios da Saúde para Todos, alicerçadas numa intensa colaboração intersectorial e numa ampla participação da comunidade; -----
- Estabelecer parcerias e acordos de colaboração com organismos e entidades que alarguem e reforcem o compromisso na implantação de políticas locais de promoção de saúde; -----
- Garantir uma efetiva circulação de informação entre os Municípios sobre a estratégia e as atividades do projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde (OMS); -----



- Promover a troca de experiências e a circulação de informação entre os Municípios sobre as atividades e os projetos que decorrem em Portugal no campo da promoção de saúde. -----

Considerando que para o desenvolvimento dos fins a que se propõe e para o prosseguimento das suas atribuições a identificada associação dispõe de órgãos, que são: -----

O Conselho de Administração e a Assembleia Intermunicipal. -----

Considerando que a Assembleia Intermunicipal, enquanto órgão deliberativo da associação, é composta por 2 (dois) representantes de cada um dos municípios associados, sendo um o Presidente do Município (ou o vereador em quem tal representação tenha sido por aquele delegada) e o outro um vereador da respetiva Câmara, tudo conforme o disposto no artigo 15.º dos estatutos da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS. -----

Considerando que a duração do mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal é igual à do mandato para os órgãos das autarquias locais, pelo que, no início deste novo ciclo político importa que sejam designados os novos representantes de cada membro associado. -----

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

Nomear como representante do Município do Montijo na Assembleia Intermunicipal da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS, a **Senhora Vereadora Maria Clara Silva**. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

## **II - DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **1- PROPOSTA N.º 50/2013 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO RENASCER – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE REABILITAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE ANGARIAÇÃO DE BRINDES PUBLICITÁRIOS -----**

A Associação Renascer – Associação Cristã de Reabilitação, Ação Social e Cultura, a qual consubstancia uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º. 503873276, com sede social na Rua do Casal da Serra, Quinta da Serra, em Carnaxide, pretende realizar campanhas de



angariação de fundos através da venda de brindes publicitários no domínio público municipal. -----

As iniciativas em causa tiveram lugar nos dias 22 e 23 de outubro e 22 e 25 de novembro de 2013 e outras duas irão ter lugar nos dias 29 e 30 de janeiro de 2014, tendo lugar em arruamentos municipais da freguesia de Montijo, no caso Rua Almirante Cândidos dos Reis, Praça 5 de Outubro/Avenida dos Pescadores. - Nas referidas ações será utilizada uma banca de publicidade com as dimensões de 90 cm por 90 cm e visa a recolha de fundos com vista à prossecução dos fins estatutários da instituição e das suas atividades sociais, designadamente a reabilitação e o apoio a pessoas sem-abrigo e ou com baixos rendimentos financeiros e o custeio das despesas inerentes ao funcionamento do centro de reabilitação para a recuperação e integração no meio laboral e social, de que a instituição é titular. -----

A associação requerente solicitou à Câmara Municipal o deferimento e a autorização da sua pretensão, acima referenciada, bem como a isenção do pagamento das taxas municipais devidas em razão da mencionada autorização. A pretensão deduzida pela instituição está sujeita a prévio licenciamento administrativo municipal, nos termos legais e regulamentares, seja em sede de ocupação do espaço público seja em sede de publicidade. -----

À pretensão apresentada pela requerente são aplicáveis as taxas previstas no artigo 9º., nº. 2, ponto 2.10 da Tabela Municipal de Taxas, referente a suporte para publicidade ocupando o espaço público municipal, no montante atual de **64,40 EUR por ano** bem como a taxa prevista no artigo 14º., nº. 11, ponto 11.1 da mesma Tabela, relativa à prossecução de outras ações promocionais de natureza publicitária no âmbito de campanhas publicitárias de rua, no montante atual de **2,95 EUR por dia**. -----

Considerando o requerido pela Associação impetrante em sede isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas; -----

Considerando o objeto social, fins estatutários, atividades desenvolvidas e o escopo não lucrativo da associação requerente; -----

Considerando a finalidade do pedido apresentado pela requerente, acima indicado; -----

Considerando o disposto nos artigos 23º., nº. 1, alínea h) e 33º., nº. 1, alínea u) do anexo I da Lei nº. 75/2013; de 12 de setembro; -----



Considerando o disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; ----  
Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere autorizar a pretensão deduzida pela instituição requerente e bem assim deferir o pedido de isenção de taxas municipais formulado no caso vertente. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

**3 – PROPOSTA N.º 51/2013 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELO MOTOCUBE DO MONTIJO EM VIRTUDE DA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO NO ÂMBITO DOS FESTEJOS DO XX ANIVERSÁRIO --**

O Motoclube do Montijo, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 503566616, com sede social na Rua dos Ciprestes, n.º 36, em Montijo, organismo cultural e desportivo sem fins lucrativos que se destina a desenvolver o motociclismo e atividades similares, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo prévio em matéria de ruído, bem como o licenciamento de recinto improvisado para a instalação de um palco em ordem à realização dos festejos pela passagem do XX Aniversário daquele organismo, que tiveram lugar na sua sede. -----

Os aludidos eventos realizaram-se no dia 19 de Outubro de 2013, no horário compreendido entre as 15,00horas e as 04,00horas do domingo subsequente. --

A realização dos eventos está sujeita à prévia emissão de licença especial de ruído cuja competência pertence à Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 14.º e 15.º, n.º 1 ambos do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e à emissão da licença de recinto improvisado para a colocação de um palco, nos termos do preceituado no artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro. -----

Para além das competentes licença especial de ruído e de recinto improvisado requeridas, que foram emitidas no tempo devido, o Motoclube do Montijo solicitou também a isenção do pagamento das respetivas taxas, subjacentes à emissão das preditas licenças, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e





encontra esteio e fundamento no artigo 6º., alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro e bem assim no artigo 2º., nº. 1 do Regulamento Municipal de Taxas em vigor, estando, as referidas taxas, tipificadas nos artigos 7º., nº. 2, ponto 2.2 e 48º., nº. 1 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, no que diz respeito à medição de ruído e às licenças especiais de ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário nos termos do Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro e à licença de recinto improvisado nos termos do artº. 16º. do Decreto-Lei nº. 268/09, de 29 de setembro, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão são de **48,31 euros por dia e 0,13euros por m2/dia**, respetivamente, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. -----

Considerando o requerido pelo Motoclube do Montijo em sede de isenção de pagamento das taxas municipal supra indicadas; -----

Considerando o objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo do organismo requerente; -----

Considerando a natureza e finalidades da iniciativa do Motoclube do Montijo de caráter cultural e desportivo que leva a efeito; -----

Considerando o disposto nos artigos 23º., nº. 1, alínea f) e 33º., nº. 1, alínea u) do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando o disposto no artigo 14º. do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro; -----

Considerando o disposto no artigo 5º., nº. 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar o Motoclube do Montijo relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **48,31 euros e 6,24 euros**, sendo este último valor respeitante a 24m2 de área do palco, devidas em razão da emissão de licença municipal especial de ruído habilitante e legitimadora da realização das atividades ruidosas de caráter temporário e de licença de recinto improvisado pela colocação de um palco acima referenciadas, no caso os festejos do XX Aniversário, nos termos supra indicados. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade -----



**4 – PROPOSTA N.º 52/2013 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELO CLUBE DE TÊNIS DO MONTIJO EM VIRTUDE DA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO NO ÂMBITO DOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO** -----

O Clube de Ténis do Montijo, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 501625984, com sede social na Rua das Camélias, em Montijo, organismo desportivo sem fins lucrativos que se destina a desenvolver a prática e a divulgação do jogo de ténis no Montijo, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo prévio em matéria de ruído, em ordem à realização dos festejos pela passagem de mais um aniversário daquela associação, a ter lugar na sua sede. -----

Os aludidos eventos realizaram-se no dia 12 de Outubro de 2013, no horário compreendido entre as 22,00horas e as 04,00horas do domingo subsequente. --

A realização dos eventos está sujeita à prévia emissão de licença especial de ruído cuja competência pertence à Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 14º. e 15º., nº. 1 ambos do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro. -----

Para além da competente licença especial de ruído requerida, que foi emitida no tempo devido, o Clube de Ténis do Montijo solicitou também a isenção do pagamento da respetiva taxa, subjacente à emissão da predita licença, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6º., alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro e bem assim no artigo 2º., nº. 1 do Regulamento Municipal de Taxas em vigor, estando, a referida taxa, tipificada no artigo 7º., nº. 2, ponto 2.2 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, no que diz respeito à medição de ruído e às licenças especiais de ruído para o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nos termos do Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro, sendo que o valor da taxa municipal devida pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão é de **48,31 euros por dia**, nos termos do preceito regulamentar indicado. -----

Considerando o requerido pelo Clube de Ténis do Montijo em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada; -----

Considerando o objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo da associação requerente; -----



Considerando a natureza e finalidades da iniciativa do Clube de Ténis do Montijo de carácter cultural e desportivo que leva a efeito; -----

Considerando o disposto nos artigos 23º., nº. 1, alínea h) e 33º., nº. 1, alínea u) do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando o disposto no artigo 14º. do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro; ----

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar o Clube de Ténis do Montijo relativamente ao pagamento das taxas municipais no **valor de 48,31 euros** supra indicadas, devidas em razão da emissão de licença municipal especial de ruído habilitante e legitimadora da realização das atividades ruidosas de carácter temporário acima referenciadas, no caso os festejos do aniversário, nos termos supra indicados. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade -----

**5 – PROPOSTA N.º 53/2013 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO KENSHIN RYU JUJUTSU EM VIRTUDE DA EMISSÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE COM UM RECLAMO LUMINOSO SITO NA RUA DA ALDEIA VELHA – MONTIJO -----**

A Associação Kenshin Ryu Jujutsu, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 508925630, com sede na Rua da Aldeia Velha, nº. 25-A, 3º. dtº., em Montijo, que tem como fim o fomento, desenvolvimento e prática de artes marciais sem fins lucrativos, requereu junto da Câmara Municipal no pretérito mês de janeiro de 2013 o devido licenciamento administrativo prévio em matéria de instalação de um reclamo luminoso instalado na Rua da Aldeia Velha, nº. 52, em Montijo. -----

A instalação do reclamo luminoso esteve sujeita à prévia emissão de uma licença de publicidade cuja competência pertence à Câmara Municipal, tendo por base o constante no Regulamento Municipal de Publicidade na altura em vigor. -----

Solicitou também a isenção do pagamento da respetiva taxa, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6º., alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro e bem assim no artigo 14., nº. 2, ponto 2.1



do Regulamento Municipal de Taxas em vigor, e aplicável, no que diz respeito ao licenciamento de anúncios luminosos ou diretamente iluminados, sendo que o valor da taxa municipal devida pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão é de **6,93 euros (m2/ano)**, nos termos do preceito regulamentar indicado. -----

Considerando o requerido pela Associação Kenshin Ryu Jujutsu em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada; -----

Considerando o objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo da associação requerente; -----

Considerando a natureza e finalidades da iniciativa da associação de carácter cultural e desportivo que leva a efeito; -----

Considerando o disposto nos artigos 23º., nº. 1, alínea f) e 33º., nº. 1, alínea u) do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando o disposto no artigo 14º. do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro; -----

Considerando o disposto no artigo 5º., nº. 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação Kenshin Ryu Jujutsu relativamente ao pagamento da taxa municipal no valor de **20,79 euros**, devida em razão da emissão de licença municipal de publicidade pela instalação de um reclamo luminoso na morada acima referida. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade -----

**6 – PROPOSTA N.º 54/2013 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO ORGULHO ALDEANO MONTIJO, EM VIRTUDE DA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO NO ÂMBITO DE ESPETÁCULO MUSICAL** -----

A Associação Movimento Orgulho Aldeano do Montijo, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 508796016, com sede social na Rua Guerra Junqueiro, nº. 1, em Montijo, associação cultural e desportiva sem fins lucrativos que se destina a incrementar e divulgar as raízes e origens da antiga Aldeia Galega, hoje cidade do Montijo, através de iniciativas de carácter cultural, recreativo, lazer, desportivo ou outro em nome individual ou em



cooperação com outras entidades, associações, clubes, entre outros, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo prévio em matéria de ruído, em ordem à realização de um espetáculo musical, a ter lugar na sua sede. -----

Os aludidos eventos realizaram-se no dia 12 de Outubro de 2013, no horário compreendido entre as 22,30horas e as 00,30horas do domingo subsequente. -- A realização dos eventos está sujeita à prévia emissão de licença especial de ruído cuja competência pertence à Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 14º. e 15º., nº. 1 ambos do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro. -----

Para além da competente licença especial de ruído requerida, que foi emitida no tempo devido, a Associação Movimento Orgulho Aldeano Montijo solicitou também a isenção do pagamento da respetiva taxa, subjacente à emissão da predita licença, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6º., alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro e bem assim no artigo 2º., nº. 1 do Regulamento Municipal de Taxas em vigor, estando, a referida taxa, tipificada no artigo 7º., nº. 2, ponto 2.2 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, no que diz respeito à medição de ruído e às licenças especiais de ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário nos termos do Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro, sendo que o valor da taxa municipal devida pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão é de **48,31 euros por dia**, nos termos do preceito regulamentar indicado. -----

Considerando o requerido pela Associação Movimento Orgulho Aldeano Montijo em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada; ---

Considerando o objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo da associação requerente; -----

Considerando a natureza e finalidades da iniciativa daquela Associação de caráter cultural e desportivo que leva a efeito; -----

Considerando o disposto nos artigos 23º., nº. 1, alínea h) e 33º., nº. 1, alínea u) do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando o disposto no artigo 14º. do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro; ----



Considerando o disposto no artigo 5º., nº. 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação Movimento Orgulho Aldeano Montijo relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **48,31 euros** supra indicadas, devidas em razão da emissão de licença municipal especial de ruído habilitante e legitimadora da realização das atividades ruidosas de carácter temporário acima referenciadas, no caso da realização de um espetáculo musical, nos termos supra indicados. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade -----

### **III - DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

#### **1- PROPOSTA N.º 55/2013 – CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE 7 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NOS BAIROS DO AFONSOEIRO, CANEIRA, ESTEVAL E ESTEVAL NOVO -----**

A Câmara Municipal de Montijo tem procurado, no âmbito das suas atribuições/competências, resolver/atenuar os fenómenos de pobreza, exclusão social, dignificando as condições das famílias com menores recursos, nomeadamente na atribuição de habitação. -----

Assim e considerando: -----

Que existem 7 fogos, em fase de conclusão de obras de conservação, sítos nos Bairros de Afonsoeiro, Caneira, Esteval e Esteval Novo; -----

Que a Câmara Municipal tem vindo, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro, a atribuir habitações mediante concurso; -----

A existência de agregados familiares que, diariamente, se deslocam aos serviços, solicitando atribuição de habitação, expondo a precariedade das condições em que vivem; -----

Que, cada vez mais, é imprescindível a participação do Município no âmbito social, visando a inserção social e autonomização das pessoas e famílias carenciadas ou dependentes; -----

Que os municípios detêm as atribuições e competências no âmbito da habitação ao nível da promoção da habitação social e da gestão do património municipal, nos termos conjugados da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e artigo 33º da Lei n.º



75/2013, de 12 de Setembro; -----

Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere o seguinte: -----

Atribuir, por concurso público, por classificação, os 7 fogos, com base no Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto, de acordo com os coeficientes da Tabela, e com o Edital e o Programa de Concurso; -----

Aprovar o Edital e o Programa de Concurso; -----

Publicar editais nos lugares públicos do costume e em jornais. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade -----

**2- PROPOSTA N.º 56/2013 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO – PROCESSO PR-02/2013** -----

**DELIBERAÇÃO:** Retirada -----

**3- PROPOSTA N.º 57/2013 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-04/13** -----

Na sequência do meu despacho de 27/08/2013 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 15/05/13, procedeu à vistoria do imóvel sito na Avenida de Olivença, lote 6 – R/chão Esq.º, em Montijo, de que é proprietário o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. -----

Tendo sido notificado o proprietário, nos termos dos art.º(s) 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, apresentou alegações tendo-se verificado que estas não acrescentam factos e/ou fundamentos passíveis de alterar o projeto de decisão. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.º(s) 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. -----

**PROPONHO:** -----



Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. -----

Que a presente deliberação sejam notificados ao proprietário - IGFSS. -----  
(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

**4- PROPOSTA N.º 58/2013 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO – PROCESSO PR-05/13** -----

Na sequência do meu despacho de 13/09/2013 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 15/05/13, procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua D. Augusto Pereira Coutinho, n.º 6 – 4.º Esq.º, em Montijo, de que é proprietário o Senhor Carlos Manuel Maurício Calado. -----

Tendo sido notificada a Administração do Condomínio, nos termos dos art.º(s) 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, apresentou alegações tendo-se verificado que estas não acrescentam factos e/ou fundamentos passíveis de alterar o projeto de decisão. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artº(s) 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. -----

**PROPONHO:** -----

Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. -----

Que a presente deliberação sejam notificados à Administração do Condomínio. -  
(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

**5- PROPOSTA N.º 59/2013 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA – PROCESSO PO-09/13** -----

Na sequência do meu despacho de 20/09/2013 a Comissão de Vistorias,





nomeada por deliberação camarária de 15/05/2013, procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua dos Círios, na Atalaia - Montijo, de que é proprietária a Senhora Rita Isabel Alves Gomes Lages. -----

Tendo sido notificada a proprietária, nos termos dos art.º(s) 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, não apresentou qualquer alegação. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.º(s) 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. -----

**PROPONHO:** -----

Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. -----

Que a presente deliberação sejam notificados à proprietária. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

**6- PROPOSTA N.º 60/2013 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS NO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGISTADO COM O N.º B-19/13 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA IGREJA, A EDIFICAR NO PRÉDIO SITO NA AVENIDA RAINHA SANTA ISABEL, COVA DA LOBA – MONTIJO** -----

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Espírito Santo do Montijo, pessoa coletiva com o n.º 501 624 007, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 60 – Montijo, solicita através do requerimento n.º 1598/13 a isenção das taxas devidas na operação urbanística, titulada pelo processo registado com o n.º B-19/13, cuja pretensão é a construção de uma igreja, sita na Av. Rainha Santa Isabel, Cova da Loba em Montijo. -----

O pedido tem enquadramento jurídico no disposto no n.º 2, do artigo 7.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, com última redação da Lei n.º 117/2009, de 29/12 e na alínea b), n.º 1 do artigo 5.º, do Regulamento Municipal de taxas vigente, e a



requerente apresenta para o efeito os seguintes documentos: -----

Cópia da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, de 18 de Maio de 2004, que comprova nos termos das alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 26.º que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Espírito Santo – Montijo, está isenta de qualquer imposto ou contribuição geral, regional ou local, sobre os seus lugares de culto e outros prédios ou partes deles diretamente destinados à realização de fins religiosos ou de apoio direto ou exclusivo às atividades com esses fins; -----

Carta subscrita pelo Pároco confirmando a isenção da “Fábrica da Igreja”, em conformidade com a Concordata; -----

O Regulamento de taxas do Município de Montijo, na sua redação em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 11/10/2012, designadamente na disposição inserta na alínea b), do n.º 1, do art.º 5.º do referido Regulamento, veio *“fazer cessar a isenção direta, imediata e automática de taxas aí estabelecida a favor das instituições particulares de interesse público bem como do movimento associativo e institucional e bem assim da generalidade das pessoas coletivas sem fins lucrativos, independentemente da sua natureza, escopo social e fins e independentemente da índole, tipologia, objetivos e finalidades das pretensões, ações, situações, iniciativas e eventos sujeitos a tributação municipal e que beneficiam desta isenção por via de mera aplicação do dispositivo regulamentar aos casos concretos. Assim, e doravante, tal isenção passa a estar dependente de prévia deliberação do órgão executivo, mediante proposta deliberativa devidamente fundamentada para o efeito, nos termos legalmente aplicáveis”* – cfr. excerto dos fundamentos da proposta n.º 818/12 submetida a deliberação de camarária em 22/08/2012 e que aprovou a alteração vigente do citado regulamento. -----

Considerando o requerido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Espírito Santo do Montijo, com vista à isenção das taxas municipais supra indicadas. -----

Considerando o objeto social e os fins estatutários da instituição requerente. ----

Considerando o disposto na alínea b), n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Montijo em vigor. -----

Considerando ainda o n.º 2, do artigo 7.º do já mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais. -----



Considerando que as taxas devidas pela presente operação urbanística são estimadas no montante de 19.583,81€ (dezanove mil, quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e um cêntimos). -----

**PROPONHO:** Que a Câmara Municipal, com os fundamentos de direito supra aduzidos, delibere isentar a instituição designada por Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Espírito Santo do Montijo, relativamente ao pagamento das taxas municipais devidas pela operação urbanística de Comunicação Prévia para construção de uma igreja, titulada pelo processo registado com o n.º B-19/13, que será edificada no prédio sito na Avenida Rainha Santa Isabel, Cova da Loba – Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade -----

#### **IV – DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECAS, JUVENTUDE E DESPORTO**

##### **1– PROPOSTA N.º 61/2013 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO RANCHO FOLCLÓRICO JUVENTUDE ATALAIENSE -----**

O Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, contribuinte nº 501 761 136, com sede na Rua do Alecrim nº 18, sítio da Atalaia, na freguesia da Atalaia e concelho do Montijo, tem desempenhado, desde a sua fundação, em 1986, uma meritória função social, um papel importante na promoção de atividades de carácter cultural, levando o nome do concelho a variadas localidades do nosso país, tendo já participado numa iniciativa em Itália. -----

Esta associação atravessa uma situação económica difícil que coloca em causa o cumprimento do Plano de Atividades previsto para o próximo ano e, inclusive, a sua continuidade como instituição de interesse público. -----

Considerando que o património cultural abrange também a vertente imaterial que constitui parcela estruturante da identidade e da memória coletiva portuguesa e que importa proteger e valorizar. -----

Considerando as iniciativas culturais e recreativas que o Rancho Folclórico Juventude Atalaiense tem vindo a promover e em que tem participado em representação do Montijo, nomeadamente as Festas Populares de Torres Vedras, Porto Alto, Carvalhal, entre outras localidades, a Festa de Natal de 2013, assim como o plano de atividades previsto para 2014 que inclui presença em Festivais de Folclore, a comemoração do aniversário do Rancho, a Festa da



Páscoa, entre outras ações. -----

Considerando a atribuição do Município prevista na alínea e) do nº 2 do art.º 23.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando que é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”*. -----

**PROPONHO:** -----

Que a Câmara Municipal do Montijo delibere a atribuição de um subsídio no valor de € 2500,00 (dois mil e quinhentos euros) ao Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, para apoio às atividades culturais desenvolvidas por essa entidade, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do nº 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro; -----

Que o subsídio seja concedido através da rubrica orçamental n.º 0102/04070199; -----

Que a atribuição do presente subsídio conste da relação a publicar anualmente no *site* desta Autarquia, nos termos do disposto no nº 1 art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de Agosto. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Francisco Santos) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade -----

## **2- PROPOSTA N.º 62/2013 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO NO ÂMBITO DA FESTA DE NATAL DA CASA DA CRIANÇA** -----

Considerando o pedido da União Mutualista Nossa Sr.ª da Conceição – Casa da Criança para a realização da Festa de Natal, no próximo dia 13 de Dezembro de 2013, no Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida; -----

Considerando que a União Mutualista Nossa Sr.ª da Conceição é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), constituída sem finalidade lucrativa, por iniciativa de particulares, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos; -----

Considerando os custos da utilização e cedência deste equipamento no valor de 881,73€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em vigor; -----



Considerando a atual conjuntura económica que afeta de sobremaneira as instituições locais e o presente interesse na realização do espetáculo no CTJA, bem como a colaboração estrita entre as entidades envolvidas; -----

Tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) n.º 2, do art.º 23º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*; -----

Considerando o estipulado no art.º 4.º, n.º 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual *“por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”*; -----

Considerando ainda o disposto no art.º 6.º, n.º 3, do supracitado Regulamento Municipal, e considerando que o protocolo de cooperação constitui o suporte adequado à prossecução dos fins inerentes ao objeto da presente proposta, estabelecendo o modo como o supra aludido apoio deverá ser desenvolvido, regulando as relações e interesses das partes envolvidas. -----

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:** -----

A isenção de pagamento do valor total da locação da sala do CTJA, com vista à realização da Festa de Natal da Casa da Criança. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Francisco Santos) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade -----

No que concerne à presente proposta a senhora **Vereadora Maria das Mercês Soares**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Os vereadores do PSD na Câmara Municipal do Montijo votaram favoravelmente a proposta 62/2013 – Celebração de Protocolo no âmbito da Festa de Natal da Casa de Criança, expressando o seguinte: -----

Em boa hora o PSD se pronunciou pela reformulação da proposta anteriormente apresentada a votação que envolvia o pagamento de € 542,26 (correspondentes a 50% de € 881,73 + IVA) pela utilização do Cine – Teatro por parte desta Instituição de Solidariedade Social do nosso concelho, para realização da Festa



de Natal. -----

A proposta agora apresentada, e reformulada na sequência do exposto pelo PSD na reunião de câmara de dia 13 de novembro, demonstra claramente a atenção e o apoio que deve ser dado pela Câmara Municipal, em especial pelas instituições que têm provas dadas ao longo de todos os anos de atuação e que estão consensualmente enraizadas no tecido social do nosso concelho. -----

Esta proposta, agora revista por iniciativa da intervenção do Partido Social Democrata, demonstra igualmente como podem ser bem questionadas e alteradas as práticas correntes no município ao longo dos anos, no sentido de alcançar uma maior equidade no acesso aos equipamentos que constituem o património municipal e que, em nosso entender, devem ser disponibilizados, dentro da disponibilidade do município, às instituições relevantes do nosso concelho. -----

A posição expressa pelos vereadores do PSD consubstancia uma medida de apoio às instituições de solidariedade que atuam no nosso concelho.” -----

### **3– PROPOSTA N.º 63/2013 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO ESPETÁCULO “GALA 20 ANOS DUENDES DO UMBIGO” -----**

Considerando que o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida tem como objetivo principal prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade. -----

Considerando que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de *“assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida”, de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, conforme alíneas c), d) e j), constantes do artigo 9.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio de 2013; -----*

Considerando que, de acordo com a redação do número 2, da alínea e), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “património, cultura e ciência”; -----



Considerando o disposto nas alíneas o), u) e ee), do número 1, do artigo 33.º, da citada Lei; -----

Tendo em conta o número 1, do artigo 3.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; -

Considerando o disposto no artigo 4, n.º 2 do Regulamento de Tarifas do Município de Montijo, e bem assim como a obrigatoriedade da observância do plasmado no número 3, do artigo 6.º daquele Regulamento Municipal e que o Protocolo de Cooperação constitui ainda o suporte adequado à prossecução dos fins inerentes ao objeto da presente proposta, regulando as relações e interesses das partes envolvidas; -----

Considerando que as reuniões de câmara do executivo municipal dos dias 2 e 16 de Outubro foram objeto de cancelamento, devidamente publicitado, através dos Editais n.º 99 e 100/2013 respetivamente; -----

Considerando que foi realizado o espetáculo “Gala 20 Anos Duendes do Umbigo”, no pretérito dia 9 de Novembro. -----

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:** -----

A celebração de Protocolo de Colaboração, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e Stéphane Alberto, no âmbito do espetáculo “**Gala 20 Anos Duendes do Umbigo**”, com eficácia retroativa, com efeito ao dia 9 de Novembro, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 128.º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Francisco Santos) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU, e duas abstenções do PSD. -----

No que respeita à presente proposta o senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“As Propostas em apreço merecem abordagens distintas, de grande seriedade técnico-jurídica e outra política, no âmbito da política cultural. -----

Assim e do ponto de vista técnico: -----

A. O Município pretende outorgar, sobretudo *a posteriori*, o que denomina de “Protocolo de Colaboração”, com uma entidade produtora de espetáculos. -----

B. Está no seu direito, já que a Lei das Autarquias – é simpatia denomina-la assim – determina na alínea e), do n.º 2 do artigo 23.º que são: -----

**Artigo 23.º** -----

Atribuições do município -----



1 – Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

2 – Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: -----

e) Património, cultura e ciência; -----

C. Ora como sustenta o Acórdão do tribunal dos Conflitos n.º **JSTA00062144** “a relação jurídica estabelecida entre A. e R. através do “Protocolo” em referência, encontra por conseguinte apoio legal nas citadas disposições da Lei n.º 169/99, normas essas que, enquanto disciplinadoras de atividade e funcionamento da Administração ou atributivas de competências a um órgão ou a uma pessoa coletiva de direito público são, por natureza, normas jurídicas de direito público ou de direito administrativo (cfr. nomeadamente Marcelo Caetano, MDA I vol. Pág. 42 e segs. E Esteves de Oliveira, Direito Administrativo (lições), pág. 82 e segs). -----

Também Freitas do Amaral, citado no Parecer n.º **PGRP00003007** da Procuradoria-Geral da República, recorda que a **relação jurídica administrativa** é «aquela que, por via de regra, confere poderes de autoridade ou impõe restrições de interesse público à Administração perante os particulares, ou que atribui direitos ou impõe deveres públicos aos particulares perante a Administração» ([11]). -----

D. Logo, e continuando a citar: “É um contrato é administrativo «se o respetivo objeto respeitar ao conteúdo da função administrativa e se traduzir, em regra, em prestações referentes ao funcionamento dos serviços públicos, ao exercício de atividades públicas, à gestão de coisas públicas, ...». -----

**Há, na Proposta n.º 63 um Contrato Administrativo, que como tal deve ser formatado e cujo pacto de aforamento, por exemplo, nos parece – voltamos a dizê-lo, de duvidosa legalidade!** -----

E. Entende-se hoje, cada vez mais que o Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de novembro na esteira da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n.º 1/90, de 13 de janeiro) aponta por interpretação extensiva, para o formato que as participações financeiras públicas devem assumir, no âmbito do apoio ao associativismo, que só podem ser concedidas mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento oficialmente publicados. -----





**Do ponto de vista político:** -----

*F. Não se vislumbra, nestas propostas qualquer traço de política para o associativismo e para além desse mal de que padecem, são tecnicamente desastrosas as mais das vezes, das quais o exemplo paradigmático é o da proposta n.º 65, destratando a dignitas da Câmara e do Coral do Montijo: primeiro realizou-se um espetáculo, depois deliberou-se que 85% da receita de bilheteira seria destinada a esta entidade, depois recolheu-se a receita, ora revoga-se a deliberação anterior e entregam-se os 85% sob a forma de apoio. -*

Sr. Presidente, -----

Srs. Vereadores; -----

*A CDU vai aprovar pela derradeira vez semelhante confusão, por que o Município e a Câmara têm de ser pessoas de bem, mas vamos parar onde, quando a gestão à moda dos anos 70 e 80 da nossa liberdade? -----*

**Merecemos mais, muito mais, o Montijo merece TUDO!" -----**

**4- PROPOSTA N.º 64/2013 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA PROVA “MARATONA BTT CANHA 2013” -----**

O Município de Montijo, a Junta de Freguesia de Canha, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha e a Associação Amigos do Campo e Aventura promovem, organizam, dinamizam e levam a efeito, no próximo dia 1 de Dezembro de 2013, a IX edição da Maratona de BTT na Freguesia de Canha, denominada Maratona BTT Canha 2013, estabelecendo, para o efeito, uma parceria de cooperação. -----

O evento desportivo em causa é direcionado para praticantes e participantes experientes ao nível da modalidade de BTT, que procuram constantemente superar os limites das suas possibilidades e capacidades. -----

A Maratona BTT Canha 2013 será composta por dois percursos alternativos: um, com uma distância de 60 km; outro, com uma distância menor de cerca de 30 km. -----

Apesar de patentear um grau de exigência elevado, a Maratona de BTT em apreço não terá qualquer vertente competitiva oficial, constituindo, ao invés, um evento desportivo informal e de recreação. -----

Para além da dimensão desportiva, a iniciativa em apreço visa igualmente promover e divulgar, junto dos participantes, o rico e valioso património natural e ambiental da Freguesia de Canha, permitindo aos atletas desfrutar das



magníficas paisagens desta região do concelho e da área metropolitana de Lisboa. -----

De acordo com o disposto na al. f) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os tempos livres e o desporto integram o âmbito das atribuições municipais, competindo à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

Nos termos, e de acordo com o estatuído nas al. u) e o), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I à referida Lei, pode a Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

Assim, e atento todo o supra exposto, e por forma a regular a forma como o apoio àquelas entidades será corporizado, **PROPONHO:** -----

Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar o Protocolo de Colaboração, no âmbito da promoção, organização, dinamização e realização da Maratona BTT Canha 2013, a celebrar e a outorgar com a Junta de Freguesia de Canha, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha e a Associação Amigos do Campo e Aventura. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Francisco Santos) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade -----

O senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A celebração do presente Protocolo de Colaboração para a realização de mais uma edição, a IX da Maratona da BTT na Freguesia de Canha, isto é, para um evento desportivo merece-nos um comentário cujo teor já foi aflorado no pretérito e em sessão deste órgão executivo do município. -----

Referimo-nos, concretamente, às participações financeiras públicas, no âmbito do apoio ao associativismo desportivo que, nos termos e para os efeitos no disposto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de novembro, “só podem ser concedidas mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo oficialmente publicados” (vide citação). -----

Trata-se da aplicação prática de um dos princípios mais salientes da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n.º 1/90, de 13 de janeiro) que o executivo municipal



sistematicamente parece querer ignorar e que sendo um imperativo legal não pode, não deve ser tida, no que à área desportiva importa, como uma recomendação de um órgão consultivo do município. -----

Mais: coloquem-se no Contrato-programa os elementos que devem integrar o conteúdo destes, quais sejam a definição rigorosa das vantagens de interesse público que constituem a contrapartida da comparticipação financeira, as obrigações assumidas pela entidade beneficiária garantidas através de um direito real de uso público, que o diploma tipifica e designa por servidão desportiva, conteúdo, a duração a servidão, a matéria do incumprimento dos contratos, tudo o mais, regulado sem soluções demasiado rígidas ou desproporcionadas e a CDU estará, em condições de partida de assumida legalidade, apta para decidir livre e responsabilmente o seu voto. -----

Há décadas que a gestão autárquica deixou de ser obra do amadorismo, do casuísmo, do desenrascar político. O executivo municipal terá de fazer essa viagem, mais cedo que tarde, posto que as consequências de lei, em tempo de fogo aberto sobre o Poder Local – erigido em estratégia governativa – e sobre as conquistas civilizacionais de abril de 1974 são severíssimas para eleitos e técnicos. -----

A vereação da CDU expressa a sua maior consideração pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha e pela Associação Amigos do Campo e Aventura, bem como pela iniciativa a que meteram ombros e declara que esta será a derradeira vez em que viabilizará com voto favorável a agilização de atos administrativos e propostas políticas conformes àquilo que entende ser o enquadramento normativo em vigor. -----

#### **5- PROPOSTA N.º 65/2013 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO CORAL DO MONTIJO** -----

Considerando a realização do espetáculo “Cantar com Amigos II” organizado pelo Grupo Coral do Montijo, no Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida, que decorreu no dia 02 de Novembro pelas 21:30h; -----

Considerando a deliberação tomada na reunião de câmara realizada no passado dia 13 de Novembro de 2013 que previa a divisão proveniente da receita da bilheteira do referido espetáculo, após a dedução do valor do IVA à taxa de 13%, na proporção de 15% do montante total a reverter para o Município e 85% do montante total a reverter para o Grupo Coral do Montijo; -----



Considerando que a deliberação foi tomada em data subsequente à da realização do espetáculo pelo que a receita total arrecadada com o mesmo, que ascendeu ao montante de 821€ (oitocentos e vinte e um euros) com IVA e 726,55€ (setecentos e vinte e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), deduzido o IVA à taxa de 13%, deu entrada na sua totalidade nos cofres municipais; -----

Considerando que o Grupo Coral do Montijo tem a legítima expectativa de vir a beneficiar, na proporção indicada supra, do montante arrecadado com a receita do referido espetáculo, tanto mais que tal expectativa já se encontra legalmente protegida pela deliberação tomada na reunião de câmara realizada no passado dia 13 de novembro de 2013, titulada pela proposta n.º 33/2013; -----

Considerando que o modo de concretização do benefício económico que se pretende assegurar ao Grupo Coral do Montijo e uma vez que o espetáculo já se realizou e a respetiva receita já foi arrecadada, deve revestir a forma de atribuição de um apoio financeiro àquela associação cultural do concelho e não qualquer outra modalidade; -----

Considerando que a deliberação tomada e que é constitutiva de direitos para a associação beneficiária, pode ser substituída por outra, capaz de assegurar à identificada associação do Grupo Coral do Montijo, o mesmo benefício económico; -----

Considerando o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

**PROPONHO:** -----

Que a Câmara Municipal do Montijo delibere a atribuição de apoio financeiro no montante de 617,57€ (seiscentos e dezassete euros e cinquenta e sete cêntimos) ao Grupo Coral do Montijo, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

Que delibere ainda revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária de 13 de Novembro de 2013, titulada pela proposta n.º 33/2013, substituindo-a pela presente deliberação; -----

Que o apoio seja concedido através da rubrica orçamental n.º 0501/04070199; -

Que a atribuição do referido apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no *site* desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de Agosto. -----



*Francisco Santos*  
*jm.*

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Francisco Santos) -----  
**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade -----

O senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto** cujo teor a seguir se reproduz: -----

“As Propostas em apreço merecem abordagens distintas, de grande seriedade técnico-jurídica e outra política, no âmbito da política cultural. -----

Assim e do ponto de vista técnico: -----

A. O Município pretende outorgar, sobretudo *a posteriori*, o que denomina de “Protocolo de Colaboração”, com uma entidade produtora de espetáculos. -----

B. Está no seu direito, já que a Lei das Autarquias – é simpatia denomina-la assim – determina na alínea e), do n.º 2 do artigo 23.º que são: -----

Artigo 23.º -----

Atribuições do município -----

1 – Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

2 – Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: -----

e) Património, cultura e ciência; -----

C. Ora como sustenta o Acórdão do tribunal dos Conflitos n.º **JSTA00062144** “*a relação jurídica estabelecida entre A. e R. através do “Protocolo” em referência, encontra por conseguinte apoio legal nas citadas disposições da Lei n.º 169/99, normas essas que, enquanto disciplinadoras de atividade e funcionamento da Administração ou atributivas de competências a um órgão ou a uma pessoa coletiva de direito público são, por natureza, normas jurídicas de direito público ou de direito administrativo (cfr. nomeadamente Marcelo Caetano, MDA I vol. Pág. 42 e segs. E Esteves de Oliveira, Direito Administrativo (lições), pág. 82 e segs).* -----

*Também Freitas do Amaral, citado no Parecer n.º PGRP00003007 da Procuradoria-Geral da República, recorda que a relação jurídica administrativa é «aquela que, por via de regra, confere poderes de autoridade ou impõe restrições de interesse público à Administração perante os particulares, ou que atribui direitos ou impõe deveres públicos aos particulares perante a Administração» ([11]).* -----



D. Logo, e continuando a citar: “É um contrato é administrativo «se o respetivo objeto respeitar ao conteúdo da função administrativa e se traduzir, em regra, em prestações referentes ao funcionamento dos serviços públicos, ao exercício de atividades públicas, à gestão de coisas públicas, ...». -----

**Há, na Proposta n.º 63 um Contrato Administrativo, que como tal deve ser formatado e cujo pacto de aforamento, por exemplo, nos parece – voltamos a dizê-lo, de duvidosa legalidade!** -----

E. *Entende-se hoje, cada vez mais que o Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de novembro na esteira da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n.º 1/90, de 13 de janeiro) aponta por interpretação extensiva, para o formato que as participações financeiras públicas devem assumir, no âmbito do apoio ao associativismo, que só podem ser concedidas mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento oficialmente publicados.* -----

**Do ponto de vista político:** -----

F. *Não se vislumbra, nestas propostas qualquer traço de política para o associativismo e para além desse mal de que padecem, são tecnicamente desastrosas as mais das vezes, das quais o exemplo paradigmático é o da proposta n.º 65, destratando a dignidade da Câmara e do Coral do Montijo: primeiro realizou-se um espetáculo, depois deliberou-se que 85% da receita de bilheteira seria destinada a esta entidade, depois recolheu-se a receita, ora revoga-se a deliberação anterior e entregam-se os 85% sob a forma de apoio.* -

Sr. Presidente, -----

Srs. Vereadores; -----

*A CDU vai aprovar pela derradeira vez semelhante confusão, por que o Município e a Câmara têm de ser pessoas de bem, mas vamos parar onde, quando a gestão à moda dos anos 70 e 80 da nossa liberdade? -----*

**Merecemos mais, muito mais, o Montijo merece TUDO!”** -----

## **V – DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

### **1– PROPOSTA N.º 66/2013 – APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL 2013** -----

Considerando que o Orçamento de Estado para 2013 - aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, 31 de dezembro – veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em





vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer vinculativo prévio para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs. 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-A/2011, de 30 de dezembro e pela 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que nos termos do art.º 75º n.º 4 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE 2013) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, a **celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. -----

Considerando que nos termos do art.º 75, n.º 10 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE 2013), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 4 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE 2013), foi publicada a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a administração central. -----

Considerando que a portaria a que alude o n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, não foi até á presente data publicada. -----

Considerando que o órgão executivo do Município de Montijo, Câmara Municipal, considera que a contratação abrangida pelo OE 2013, está sujeita a parecer prévio deste órgão, não obstante a ausência de regulamentação para a administração local. -----



Considerando que com base nesse mesmo entendimento, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 13 de novembro de 2013, deliberou conceder parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante de € 5 000,00 (cinco mil euros), sem IVA, a contratar com a mesma contraparte. -----

**Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:** -----

**Atribuir parecer favorável prévio vinculativo ao contrato de aquisição de serviços para Iluminação de Natal 2013, a celebrar com a firma, Bernardino Castro – Serviços Festivos, Lda., o qual foi precedido de ajuste direto, titulado pelo processo de contratação 30/2013, no valor global de € 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período de 06 de Dezembro de 2013 a 06 de Janeiro de 2014.** -----

A classificação orçamental da dotação por onde a mesma será satisfeita é a seguinte: classificação orgânica 0102 e classificação económica 020225. Compromisso número 3418. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade -----

Pelas dezanove horas e cinquenta minutos, interrompeu-se o período antes da ordem do dia, e deu-se início à **intervenção do público**, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A primeira intervenção do público teve lugar com o senhor **Munícipe Fernando Faria de Castro**, que no uso da palavra, afirmou ser proprietário de um imóvel sito na Rua João de Veiga, União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, rua essa que não se encontra pavimentada, constituindo a única rua que, no Bairro da Boa Esperança, se encontra em tais condições. Perante tal facto, manifesta a sua indignação na medida em que, para além do seu imóvel ser detentor de licença de utilização, cumpre com as suas obrigações fiscais, enquanto cidadão, nomeadamente, o pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, em resposta à situação apresentada, referiu que não é possível realizar a ligação à supracitada rua em virtude da mesma estar relacionada com um processo de loteamento, que ainda não está concluído dado o atual contexto económico, pelo que se encarrega, de





*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

junto do proprietário, alcançarem uma solução para fazer face à situação relatada. -----

A segunda intervenção do público ficou marcada pela senhora **Municípe Gilda do Paço** que iniciou o seu discurso com um apelo à participação ativa e responsável de todos os montijenses, pela importância e urgência do contributo para a sobrevivência da nossa tão fragilizada democracia. -----

Ao mesmo tempo formulou um pedido para que o Senhor Presidente e os senhores Vereadores, à semelhança do sucedido na Reunião de Câmara de 12 de junho do corrente ano, visitassem a loja e a cantina social na medida em que considera que a autarquia tem um papel importante a desempenhar no combate e na denúncia das situações de pobreza e de exclusão social. -----

Em sua opinião, e em alguns casos, a criação e o apoio a projetos meramente assistencialistas viciam e estagnam as pessoas pela acomodação da “esmola” institucionalizada. As pessoas não precisam de ajuda para se manterem na situação em que se encontram, precisam sim de instrumentos para sair da situação em que estão. Devem ser, assim, respeitados os direitos fundamentais da Constituição e a reinserção social deve constituir uma realidade e não um bluff. -----

Alega, ainda, que se vivem momentos de retrocesso social motivadas por medidas de austeridade desumanas, as quais contribuem para o crescimento do desemprego e para o agravamento das desigualdades sociais. -----

Perante tal facto, considera que não podemos ficar indiferentes com o que se passa à nossa volta e que não chegamos apenas as intenções nem os discursos de circunstância. É, portanto, necessário, tomarem-se posições bem definidas. É urgente agir. -----

Citando um excerto das palavras proferidas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, aquando da sua tomada de posse, aduziu o seguinte: *“Penso também nos montijenses que vivem presentemente situações de dificuldade e de pobreza, de desemprego, que vivem hoje pior do que viviam ontem.”*-----

Neste sentido acredita que tais palavras se traduzem na assunção de um compromisso para com os montijenses, na construção de um Montijo mais justo e solidário. -----



O senhor **Presidente da Câmara Municipal** enalteceu a preocupação e o empenho em melhorar e ajudar, continuamente, os mais carenciados, numa atitude cada vez mais solidária. Realçou, igualmente, que o debate das questões sociais é de extrema importância uma vez que considera que ser autarca é estar ao serviço dos montijenses. -----

A senhora **Vereadora Maria das Mercês Soares**, no uso da palavra, pediu informação sobre o ponto de situação das estufas de flores enaltecendo a sua importância para o desenvolvimento económico do concelho. -----

De igual modo, congratulou a leitura da declaração alusiva à violência contra as mulheres na medida em que considera tal violência como um crime horrendo. Considera, igualmente, que se deve fazer um esforço conjunto, independentemente das convicções ideológicas de cada um, da sua posição religiosa, ou da sua forma de estar na vida, mais conservador ou liberal, para fazer face a este crime silencioso que ocorre dentro de um lar que deve ser encarado como um espaço de amor e não de violência. Tudo deve ser feito para condenar quem pratica estes atos horríveis assim como proteger as vítimas, acolhe-las e dar-lhes força para voltarem a ter confiança na sociedade. -----

Relativamente à declaração intitulada “Uma mão cheia de nada, outra de coisa nenhuma” refere que a mão cheia de coisa nenhuma levou a CDU a tomar posição e assim a elaborar tal declaração. Reforça, ainda, que a posição assumida pelo PSD não é uma posição inconsciente, irresponsável ou irrealista. Por isso a proposta relativa ao orçamento não mereceu o voto do PSD por se considerar não ser coerente e ao mesmo tempo esclarecedora das diferenças das verbas atribuídas às diferentes Juntas de Freguesias. E apesar das verbas atribuídas à Freguesia de Canha, que muito se preza, terem sido aumentadas tal facto não condicionou, de todo, a obrigatoriedade de votar favoravelmente e viabilizar o orçamento. -----

Por fim, questiona se o convite dirigido pela Múncipe Gilda do Paço é extensível aos vereadores do PSD no atual mandato na medida em que teriam todo o gosto em visitar a Loja Social pois como diz o ditado: “Faz mais quem quer do que quem pode!” -----

Acredita que numa união de esforços é possível dirimir dificuldades, não de um ponto de vista assistencialista, mas na valorização, promoção e construção de respostas que permitam que cada pessoa faça a sua vida por ela própria. -----



jm.

Não são meras palavras, são atos que conduzem à disponibilidade em colaborar no que for tido por conveniente. -----

Em sede de resposta, o senhor **Presidente da Câmara Municipal**, referiu que a instalação de estufas prende-se com questões do ordenamento do território. --- Na verdade, existe uma restrição, um certo constrangimento por parte do atual Regulamento do Plano Diretor Municipal do Montijo (PDMM), situação essa que poderá ser colmatada com uma eventual revisão do aludido regulamento. No fundo, a ideia será encontrar uma solução por forma a viabilizar economicamente essa atividade assim como outras tais como a agropecuária intensiva, nomeadamente as suiniculturas. Neste sentido, e para cada caso particular, estão a ser estudadas soluções que venham ao encontro da não limitação destes negócios por via do atual PDMM. -----

Em seguida, no uso da palavra, a **Munícipe Maria Helena Santos**, questionou da existência de mecanismos de controlo à proliferação de gatos no Município. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que, de facto, o controlo de animais vadios ou errantes é uma das competências e, portanto, uma obrigação deste órgão executivo. Por conseguinte, a Câmara Municipal tem uma grande preocupação em efetuar esse controlo, nomeadamente por uma questão de salvaguarda da saúde pública uma vez que, grande parte, das doenças infecciosas são transmitidas dos animais domésticos para o Homem. ----- No que diz respeito à proliferação de gatos existe uma grande incapacidade, por parte dos serviços municipais, na sua captura dada a natureza selvagem destes felinos. Neste sentido, existe uma empresa que é contratada externamente para o efeito. Pese embora não exista esse mecanismo, internamente, o gabinete de sanidade pecuária, onde se encontram inseridos os veterinários municipais, procede à esterilização de gatos como forma de combater o seu aumento procurando, desta forma, reduzir igualmente o número de gatos abandonados. Relativamente aos animais abandonados, que são recolhidos da via pública, são colocados numa lista para adoção sendo devidamente identificados através de um método eletrónico, vulgarmente designado por chip de identificação, procedimento esse suportado pela Câmara Municipal. Importa, ainda, realçar que, nos últimos tempos, existe um número muito mais significativo de abandonos do que propriamente de adoções. O que nos leva a constatar que



estamos perante um processo que exponencia o lado dos abandonos em detrimento das adoções de animais. -----

Por fim, a **Munícipe Maria Conceição Alves Martins**, focou a “morte” dos centros históricos evidenciando que a construção de centros comerciais, conduziu à deslocalização dos negócios e do emprego desses mesmos centros. Questionou, ainda, da coragem da Câmara Municipal em deixar de emitir licenças para construção de imóveis com a função de meros dormitórios enquanto não estivessem reabilitadas as casas dos nossos centros históricos

Em sede de resposta, o senhor **Presidente da Câmara Municipal**, referiu que os assuntos debatidos entre vereadores não são discutidos pelo público contudo sobre as questões suscitadas reforçou a necessidade da existência de uma política nacional de ordenamento do território e não apenas ao nível local. -----

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente da Câmara encerrou a reunião pelas vinte e duas horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, *Paulina Maria Azevedo Barbosa*, Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino. -----

**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Nuno Ribeiro Canta**